DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Educação 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Educação

Portarias

PORTARIA SME Nº 05, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a ampliação da retomada das atividades escolares presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Guariba que especifica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.019, de 24 de julho de 2026, que declarou Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas pelo evento climático extremo ocorrido em 24 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.020, de 24 de julho de 2026, que determinou, dentre outras medidas emergenciais, a suspensão das aulas presenciais e atribuiu à Secretaria Municipal de Educação a competência para definir, mediante ato próprio, a data de reinício das atividades presenciais, à medida que fossem restabelecidas as condições de acolhimento seguro dos estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 01/2026, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre a reorganização das atividades escolares e a realização de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Guariba;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 03, de 08 de agosto de 2026, que autorizou a retomada gradual das atividades escolares presenciais nas unidades de Educação Infantil – Creche nela especificadas e estabeleceu que as demais unidades permaneceriam desenvolvendo atividades pedagógicas não presenciais até ulterior deliberação da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 04, de 11 de agosto de 2026, que alterou a data de retorno das atividades presenciais da EMEB Amaral Vaz Melone, mantendo integralmente vigentes as demais disposições da Portaria SME nº 03/2026 que com ela não conflitassem;

CONSIDERANDO os relatórios técnicos, registros fotográficos, vistorias e avaliações realizadas nas unidades escolares pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e pelos profissionais técnicos competentes, bem como a evolução dos serviços emergenciais de manutenção, recuperação e reparos executados após o evento climático;

CONSIDERANDO que os serviços realizados contemplaram, conforme as necessidades específicas de cada unidade escolar, intervenções em coberturas, substituição e reinstalação de telhas, limpeza e recuperação de calhas, retirada de materiais e estruturas que apresentavam risco de queda, revisões e reparos nas instalações elétricas, limpeza das áreas afetadas e demais providências necessárias à recuperação das condições de funcionamento das edificações;

CONSIDERANDO a 2ª Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Municipal de Educação – CME, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, realizada em 13 de agosto de 2026, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com a participação dos Gestores das Unidades Escolares e representantes das áreas envolvidas, ocasião em que foram apresentadas e avaliadas as condições atualizadas das unidades escolares e a evolução das ações de manutenção, recuperação e reparos;

CONSIDERANDO que, na referida reunião, foram apresentados relatórios, registros e informações acerca dos serviços executados nas unidades escolares, permitindo a reavaliação das condições para ampliação da retomada das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do processo de retomada gradual das atividades escolares presenciais, de acordo com as condições de cada unidade e segmento de ensino, conciliando a continuidade do direito à educação com a preservação da integridade física dos estudantes, profissionais da educação e demais integrantes da comunidade escolar;

CONSIDERANDO, por fim, que as unidades e segmentos especificados nesta Portaria apresentam condições para a retomada das atividades presenciais, observadas as medidas preventivas, de acompanhamento e de segurança eventualmente indicadas pelos órgãos técnicos competentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de **17 de agosto de 2026**, o retorno das **atividades escolares presenciais** dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – **1º ao 5º ano**, nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba:

I – **EMEB Prefeito Paulo Mangolini**;
II – **EMEB Prof.ª Marlene Riotto Louzada**;
III – **EMEB Prof.ª Maria Helena Martinez**;
IV – **EMEB Prof.ª Mariana Nagata Chenes**;
V – **EMEB Prof.ª Maria da Penha Fratti**;
VI – **EMEB Prof.ª Vilma Ragazi Ropa**;
VII – **EMEB Gino Bellodi**.

Art. 2º Fica autorizado, a partir de **17 de agosto de 2026**, o retorno das **atividades escolares presenciais** dos Anos Finais do Ensino Fundamental – **6º ao 9º ano**, nas seguintes unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guariba:

I – **EMEB Gino Bellodi**;
II – **EMEB Prof.ª Maria Cecília Pacifico de Faria**.

Art. 3º A autorização de retorno prevista nos arts. 1º e 2º desta Portaria fundamenta-se nas condições verificadas

nas respectivas unidades escolares após a realização das intervenções emergenciais, vistorias e avaliações técnicas, sem prejuízo da continuidade dos serviços de manutenção corretiva que não impeçam o funcionamento seguro das unidades.

Parágrafo único. Eventuais áreas ou ambientes que ainda demandem intervenções pontuais deverão permanecer devidamente isolados e sinalizados, quando assim determinado pela área técnica competente, ficando vedado o acesso de estudantes, profissionais e demais usuários até sua liberação.

Art. 4º As unidades escolares e/ou segmentos da Rede Municipal de Ensino não contemplados nas Portarias SME nº 03/2026, nº 04/2026 e nesta Portaria permanecerão desenvolvendo atividades pedagógicas não presenciais, na forma disciplinada pela Resolução SME nº 01/2026, até que sejam restabelecidas as condições necessárias para o retorno presencial e expedido ato específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e demais setores técnicos competentes, manterá o acompanhamento das condições das unidades escolares ainda não autorizadas ao retorno, promovendo novas avaliações à medida que os serviços de manutenção, recuperação e reparos forem concluídos.

Parágrafo único. O retorno presencial das unidades ou segmentos ainda não contemplados será autorizado mediante novo ato da Secretaria Municipal de Educação, fundamentado nas condições técnicas e administrativas verificadas em cada caso.

Art. 6º Compete às equipes gestoras das unidades escolares autorizadas ao retorno:

I – comunicar oficialmente aos pais ou responsáveis a data de retomada das atividades presenciais;

II – orientar a comunidade escolar acerca das condições de funcionamento da unidade e, quando existentes, das áreas temporariamente isoladas ou submetidas a restrição de acesso;

III – promover ações de **acolhimento aos estudantes, às famílias e aos profissionais da** educação, considerando os impactos decorrentes do evento climático;

IV – acompanhar permanentemente as condições dos ambientes escolares e comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários;

V – organizar o retorno pedagógico dos estudantes, realizando avaliação diagnóstica e implementando, quando necessárias, ações de recomposição das aprendizagens, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – manter arquivada toda a documentação referente ao período de realização das atividades pedagógicas não presenciais, observadas as normas de escrituração escolar.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, por meio de sua equipe multiprofissional, ações de acolhimento e acompanhamento da comunidade escolar, especialmente dos estudantes e profissionais que apresentem necessidade de suporte em decorrência dos impactos ocasionados pelo evento climático extremo.

Art. 8º As atividades pedagógicas não presenciais desenvolvidas pelas turmas abrangidas pelos arts. 1º e 2º serão encerradas com a retomada das respectivas atividades presenciais, devendo os registros e documentos produzidos durante o período permanecer arquivados na unidade escolar para fins de acompanhamento pedagógico e escrituração escolar.

Art. 9º Permanecem integralmente vigentes as disposições da **Resolução SME nº 01/2026** e das **Portarias SME nº 03/2026 e nº 04/2026** que não conflitarem com esta Portaria, especialmente aquelas relativas ao acompanhamento pedagógico, registros escolares, frequência, avaliação e reorganização do Calendário Escolar.

Art. 10. A autorização prevista nesta Portaria poderá ser revista, alterada ou suspensa, total ou parcialmente, a qualquer tempo, caso sobrevenham fatos ou avaliações técnicas que indiquem comprometimento das condições de segurança de qualquer das unidades escolares abrangidas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2026.

Guariba, 14 de agosto de 2026.

Prof.ª VERA ELIANA AMBROSIO POLITI
Secretária Municipal de Educação

.....